



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC N.º 00501/13

Aposentadoria Voluntária, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 03086/2016

1. PROCESSO TC N.º: 00501/13

2. ORIGEM: Instituto de Previdência do Município do Conde - IPM.

3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:

3.1. APOSENTANDO(A):

3.1.1. NOME: Maria da Luz Pereira da Silva.

3.1.2. QUALIFICAÇÃO: Auxiliar de Serviços, matrícula n.º 309, lotado na Secretaria de Educação e Cultura do Município.

3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO: 26 anos, 02 meses e 02 dias

3.1.4. IDADE: 60 anos.

3.2. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 40º, § 1º, inciso III, “b”, da Constituição Federal e EC 41, c/c o art. 25 da Lei Municipal 332/04.

3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO: 01/10/2012.

3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO: D.O.M. edição de 05/10/2012.

3.5. AUTORIDADE EMITENTE: Presidente do IPM.

4. RELATÓRIO DA AUDITORIA: Após análise de defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.

5. PARECER DA PROCURADORIA: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, em sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em conceder registro ao ato de aposentadoria da Sra. Maria da Luz Pereira da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos efetuados pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 22 de setembro de 2016.

Assinado 26 de Setembro de 2016 às 12:06



Cons. Fábio Túlio Filgueiras Nogueira
PRESIDENTE

Assinado 26 de Setembro de 2016 às 09:42



Cons. Fernando Rodrigues Catão
RELATOR

Assinado 26 de Setembro de 2016 às 12:50



Luciano Andrade Farias
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO